

Política de Salvaguarda às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade

Um compromisso da Economia de Comunhão com a proteção e valorização dos Direitos Humanos.

Capítulo I – Introdução, Compromissos, princípios e diretrizes

1. Objetivo da política

O objetivo da **Política de Salvaguarda a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade (PSP)** da Economia de Comunhão no Brasil é garantir a segurança e o bem-estar de todas as pessoas com as quais se relaciona. Isso será alcançado por meio da implementação de medidas preventivas contra possíveis violações e da adoção de estratégias eficazes de proteção. A ênfase recai na gestão proativa de denúncias e preocupações/suspeitas oferecendo respostas apropriadas, eficazes, respeitosas e transparentes, em um intervalo razoável de tempo.

Reconhecendo que pessoas em situações mais vulneráveis enfrentam riscos que comprometem a sua dignidade, a política também assume a responsabilidade de zelar e cuidar daqueles que sofreram danos, seja de forma intencional ou não. Ela se propõe a abordar quaisquer formas de violência, abuso e negligência, visando a minimização de riscos, prevenção de agravos e promoção da integridade dos grupos envolvidos. Todas as ações e atividades serão realizadas considerando o bem-estar integral das pessoas.

2. Missão

A Economia de Comunhão é um movimento global que vive pela erradicação da pobreza, por um mundo mais justo, regenerativo e fraterno. E realiza sua missão conectando pessoas, compartilhando propósitos e recursos, concretizando a comunhão.

3. Valores

A PSP é baseada nos valores e nos princípios da busca pela equidade em todas as suas dimensões, da justiça social e respeito à diversidade, e da promoção de oportunidades para todas e todos, assegurando o bem viver e a dignidade, protegendo os direitos fundamentais e promovendo a inclusão social.

4. Compromisso com a proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade com atenção especial a crianças e adolescentes

Diante da consciência de que a salvaguarda de pessoas em situação de vulnerabilidade é fundamental, porque garante que todas e todos tenham igualdade de direitos e oportunidades, a Economia de Comunhão no Brasil se compromete com a proteção dessas pessoas para garantir a promoção da justiça social e contribuir para a construção de um mundo mais justo, regenerativo e fraterno (sua missão). Isso significa assumir o compromisso com a adoção de atitudes preventivas e de proteção integral no combate a qualquer forma de discriminação ou violência que elas e eles possam enfrentar e para as quais não existe margem de tolerância. Compromete-se, também, com uma apuração rigorosa no que diz respeito aos episódios envolvendo pessoas que sofreram transgressões da parte de quem representa a organização. Ademais, será dedicada especial atenção a crianças e adolescentes, de acordo com a legislação brasileira vigente, reconhecendo que o próprio estágio de vida deles os torna intrinsecamente mais vulneráveis a situações de risco. Ao proteger crianças, adolescentes e pessoas adultas em situação de vulnerabilidade, cria-se uma cultura de inclusão, humanidade e paz.

5. Alcance

A política alcança todas as pessoas e organizações que compõem a rede **edc** Brasil, tanto o público- sujeito de suas intervenções, quanto colaboradoras/es, associadas/os, conselheiras/os, estagiárias/os e voluntárias/os; além das/os prestadoras/es de serviço e parceiras/os, estendendo-se inclusive aos consultores e demais fornecedores de bens ou serviços.

Capítulo II - Glossário

6. Definições

Abuso

De forma geral, abuso é o ato de fazer um uso incorreto, excessivo, injusto, impróprio ou indevido de algo ou de alguém. Abuso também pode se referir ao tratamento desonesto, violento ou humilhante dado a uma pessoa ou a um grupo de pessoas, sem o seu consentimento ou capacidade de defesa.

Existem diferentes tipos de abuso, como o abuso da autoridade, o abuso da força, o abuso de confiança, o abuso de direito, o abuso religioso ou abuso espiritual, o abuso de posição dominante e o abuso sexual. Cada um desses tipos de abuso pode ter consequências graves para as vítimas, como danos físicos, psicológicos, emocionais, sociais e jurídicos.

Abuso de álcool e de outras drogas psicoativas

O uso abusivo de álcool e outras drogas refere-se ao consumo excessivo ou não controlado dessas substâncias, que pode levar a problemas de saúde física e mental, além de afetar negativamente a vida social e profissional do indivíduo. O álcool é uma droga lícita, mas seu uso excessivo pode causar dependência e está associado a uma variedade de problemas de saúde. Drogas ilícitas, como a cocaína e a maconha, são proibidas pela lei e seu uso também pode ter consequências graves.

Abuso espiritual

O abuso “espiritual” ocorre num ambiente religioso e começa quando alguém manipula e pressiona outrem com textos "sagrados", conteúdo teológico e práticas espirituais, uma pessoa que procura apenas um aconselhamento. O abuso pode ser cometido não só por indivíduos, mas também por comunidades inteiras. A pessoa abusada é assim levada a um estado de confusão, angústia e isolamento, em vez de adquirir uma plena liberdade e a sua realização no seu relacionamento com o transcendente. As consequências são a dependência e a opressão, em vez da liberdade e da autonomia, até ao ponto de causar sérios danos à saúde física e mental da pessoa afetada. O abuso espiritual é uma forma de abuso de poder, porque os perpetradores usam o seu cargo ou as próprias funções para ultrapassar os limites, sem que a outra pessoa possa defender-se.

Dano

Violação da integridade física, psíquica ou moral da pessoa decorrente da ação ou omissão de qualquer agente que representa a instituição, incluindo negligência, discriminação, exploração, violência, opressão, ou qualquer outra forma de violação.

Economia de Comunhão - edc

Um movimento econômico e cultural, global, que vive pela erradicação da pobreza, por um mundo mais justo, regenerativo e fraterno. Para saber mais acesse: [www.https://edc.com.br/](https://edc.com.br/)

Exclusão social

É um termo que se refere ao processo de afastamento e privação de certas pessoas ou grupos sociais em relação aos demais membros da sociedade. Essas pessoas ou grupos sofrem discriminação, preconceito, violência e marginalização por causa de sua condição social, raça, etnia, religião, gênero, orientação sexual ou qualquer outra característica que as diferencie dos padrões dominantes. A exclusão social impede que essas pessoas ou grupos tenham acesso aos bens e serviços que lhes garantiriam o exercício pleno de seus direitos humanos, como educação, saúde, trabalho, moradia, cultura, lazer e participação política.

Inclusão social

É o processo de garantir que todas as pessoas e grupos sociais tenham oportunidades iguais de desenvolvimento e participação na sociedade. A inclusão social envolve ações do governo e da sociedade civil para assegurar os direitos humanos, a cidadania, a diversidade e a solidariedade.

Risco social

É o risco de ter os direitos fundamentais violados ou ameaçados por causa de situações de pobreza, violência, discriminação, abuso, negligência ou exploração. Esse risco pode atingir crianças, adolescentes, idosos, mulheres, minorias e outros grupos vulneráveis. Também é fundamental respeitar os limites e os direitos das outras pessoas e evitar colocá-las em risco. Assim, podemos contribuir para uma sociedade mais segura e saudável para todos e todas.

Situações de risco

São aquelas em que uma pessoa ou um grupo de pessoas está exposto a algum tipo de perigo ou ameaça que pode afetar sua saúde, segurança, bem-estar ou integridade.

Violação de direitos

É o ato de desrespeitar, negar ou impedir o exercício dos direitos humanos de uma pessoa ou de um grupo de pessoas. Os direitos humanos são os direitos fundamentais que todos os seres humanos possuem, independentemente de sua nacionalidade, etnia, religião, gênero, orientação sexual ou qualquer outra característica. Eles são baseados nos princípios de dignidade, liberdade, igualdade e justiça.

Existem diferentes tipos de violação de direitos, dependendo do contexto e das circunstâncias em que ocorrem. Alguns exemplos são:

Trabalho escravo: é a exploração do trabalho humano em condições degradantes, sem respeito aos direitos trabalhistas e à dignidade da pessoa. O trabalho escravo pode envolver jornadas exaustivas, remuneração irrisória ou inexistente, alojamento precário, alimentação insuficiente, restrição de liberdade, violência e ameaças.

Discriminação: é o tratamento diferenciado e injusto dado a uma pessoa ou a um grupo de pessoas por causa de sua raça, cor, etnia, religião, gênero, orientação sexual, idade, deficiência ou qualquer outra característica. A discriminação pode gerar exclusão social, marginalização, estigma e violência.

Violação dos direitos civis e políticos: é o desrespeito aos direitos relacionados à participação na vida pública e à proteção legal. Esses direitos incluem a liberdade de expressão, de opinião, de associação, de reunião e de manifestação; o direito ao voto e à candidatura; o direito à informação; o direito à privacidade; o direito à segurança; o direito a um julgamento justo e imparcial; e o direito a recorrer das decisões judiciais.

Violências:

Violência doméstica: é aquela que ocorre no âmbito da família ou da unidade doméstica, envolvendo cônjuge, companheiro(a), ex-cônjuge, ex-companheiro(a), parente, agregado ou qualquer pessoa que conviva no mesmo espaço.

Violência sexual: é aquela que envolve a imposição de atos sexuais não consentidos ou a exploração sexual comercial ou não comercial de crianças, adolescentes ou adultos.

Violência psicológica: é aquela que causa dano emocional ou diminuição da autoestima, por meio de ameaças, humilhações, chantagens, isolamento, manipulação, controle, perseguição ou qualquer outra forma de intimidação.

Violência moral: é aquela que consiste em ofender a honra, a dignidade ou o decoro da pessoa, por meio de calúnias, injúrias ou difamações.

Violência patrimonial: é aquela que envolve a subtração, destruição ou retenção de bens, valores ou recursos da pessoa, prejudicando o seu sustento ou sua autonomia.

Vítimas

São todas as pessoas que sofrem ou sofreram qualquer forma de agressão física, psicológica, sexual, moral ou patrimonial, praticada por alguém com quem tenham ou

tiveram algum vínculo afetivo, familiar, profissional ou social. A violência e o abuso podem ocorrer em diferentes contextos, como no âmbito doméstico, escolar, institucional, comunitário, religioso ou público.

Vulnerabilidade

Implica uma situação de risco; significa que pessoas e/ou comunidades estão numa situação de fragilidade - seja por motivos sociais, econômicos, ambientais ou outros - e por isso estão mais vulneráveis ao que possa advir dessa exposição.

Ademais, no âmbito institucional, a vulnerabilidade é dada quando se instaura uma relação assimétrica de poder em que uma das partes utiliza de sua condição hierárquica, de poder decisório, de gênero, classe social ou outra, para submeter a outra às suas próprias regras, podendo gerar danos.

Vulnerabilidade relacional

Aquela situação gerada pela ausência ou debilidade dos vínculos de inserção comunitária. Esta situação de vulnerabilidade pode caracterizar-se basicamente em duas casuísticas paralelas: I) o sujeito se encontra em situação de isolamento ou dispõe somente de uma débil rede social de apoio que não lhe permite dispor de vínculos de inserção comunitária; II) o sujeito integra uma sub-rede que se encontra marginalizada de maneira que não dispõe de suficientes vínculos de inserção comunitária.

Capítulo III – Condutas: Identificação e Mitigação de Riscos, Código de Conduta e Uso de Imagem e Informações em Materiais de Comunicação

7. Compromisso com a gestão de riscos

A **edc** Brasil compromete-se a:

- a) adotar todas as medidas a seu alcance para evitar, no âmbito de seus programas, projetos e ações, a ocorrência de dano/violência a qualquer pessoa;
- b) dar prioridade absoluta à proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade, jamais tolerando qualquer tipo de conduta que cause ou possa causar dano a esse público;

- c) estimular a comunicação de qualquer suspeita de dano decorrente da atuação de algum membro da rede edc Brasil, ou da equipe e colaboradores da Associação Nacional por uma Economia de Comunhão (Anpecom)¹, apurando-as e tomando as providências, conforme descrito nesta política, para dar o encaminhamento adequado de acordo com a legislação vigente e tomar todas as precauções necessárias para evitar que episódios semelhantes voltem a ocorrer;

Para tanto, garante a dignidade da pessoa humana e esforça-se por fortalecer todas as vozes em suas representatividades, favorecendo e criando mecanismos de participação social e a promoção da educação em Direitos Humanos, com o objetivo de florescimento humano, a fim de que as pessoas em situação de vulnerabilidade sejam protagonistas, combatendo a discriminação e o estigma que muitas vezes estão associados a essas condições.

Ademais, além do compromisso com a gestão e mitigação de riscos, de forma contínua no âmbito de suas iniciativas, e a cada relação que estabelece, a **edc** entende a necessidade de que sua PSP esteja alinhada a uma estratégia macro desenvolvida pelos governos, sociedade civil e organizações internacionais, para garantir a proteção e o atendimento adequado às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, econômica, física, psicológica ou jurídica, considerando que, neste perfil, se encontra muito do seu público-sujeito e da sua rede de relações.

8. Código de Conduta

Em qualquer iniciativa realizada pela Economia de Comunhão Brasil, todas as pessoas que representem a **edc** devem adotar as seguintes medidas:

- as/os participantes de atividades presenciais e/ou online deverão ser informadas/os, por meio de pôster, folhetos, comunicação oral ou qualquer meio efetivo, que a **edc** Brasil possui um compromisso com a prevenção de danos e exposição de pessoas a

¹ É uma organização da sociedade civil, criada em 2005, para representar juridicamente o Movimento Economia de Comunhão no território brasileiro e contribuir para o seu desenvolvimento.

situações de risco/violência, sendo-lhes comunicado os canais e pessoas de referência para a elucidação de dúvidas e apresentação de denúncias;

- eventual contato com crianças e adolescentes, e/ou adultos em situação de vulnerabilidade e idosos, devem ser realizados na presença de pelo menos 2 (duas) pessoas adultas (educadoras/es); quando isso não for possível, em lugar visível a terceiros;
- a equipe e colaboradoras/es diretas/os da Anpecom deverão se abster de oferecer presentes ou dar tratamento privilegiado a pessoas em situação de vulnerabilidade com vistas a obter a sua simpatia e atenção;
- não será admitida nenhuma forma de discriminação, preconceito ou a utilização de linguagem ofensiva em relação a etnia, raça, cultura, idade, gênero, orientação sexual ou religião;
- É expressamente proibido o uso de qualquer forma de castigo físico ou qualquer outro ato ou palavra considerada violenta, degradante, humilhante ou vexatória;
- Não será permitido o uso abusivo de álcool e de outras drogas, no ambiente em que se realiza alguma atividade formativa da **edc**, ou estímulo ao uso destas substâncias psicoativas, principalmente com crianças, adolescentes e jovens.
- deve ser evitado o uso de palavras que possuem conteúdo impróprio, inadequado, chulo, ofensivo, rude, obsceno, agressivo e expressões depreciativas;
- É igualmente proibido o uso de jornais, revistas, vídeos e outros objetos de cunho pornográfico, inclusive sites; ou de engajar-se em qualquer conversa de cunho sexual, especialmente com crianças, adolescentes e jovens, a menos que as conversas façam parte de atividade formativa, dentre outras.
- Enfim, qualquer pessoa que faz parte da rede **edc** tem o dever de comunicar à Anpecom qualquer suspeita de violação da política.

9. Publicações e materiais de comunicação

A **edc** Brasil ao utilizar, em suas publicações e produção audiovisual, imagens de pessoas em situação de vulnerabilidade cuidará para que:

- a (o) fotógrafa(o) / jornalista/cinegrafista, seja da rede **edc** ou se externa a ela, esteja ciente da Política de Salvaguarda em relação ao uso de imagens;
- as imagens fotográficas ou audiovisuais, que permitam a identificação da pessoa, não a exponha atingindo sua honra, a boa fama ou a respeitabilidade ou que possa afetar negativamente sua reputação ou privacidade e para que a imagem não seja destinada para fins comerciais;
- A utilização das imagens fotográficas ou audiovisuais contém autorização expressa da pessoa ou, no caso de crianças e adolescentes, da mãe, pai ou responsável, mediante assinatura de termo de autorização de uso de imagem.

Capítulo IV – Seleção e treinamento de Colaboradores

10. Seleção de Colaboradores

A **edc** Brasil deve empreender todos os esforços no sentido de observar o cuidado e especial atenção em relação a todas as pessoas que assumem um papel de representá-la em diferentes espaços e, no que se refere à Anpecom, na implementação dos projetos e programas e aos processos de seleção, recrutamento e contratação de colaboradores, voluntários e prestadores de serviços, observando o perfil profissional demandado para cada vaga/função, principalmente naqueles casos que requerem maior aptidão na realização de atendimento direto aos públicos-sujeito da organização.

Dentre outras, recomenda-se a observância dos seguintes aspectos:

- A(O) candidata/o para cargos e funções na Anpecom deverá sugerir contatos para seleção, com indicação de, pelo menos, 2 (duas) referências. Na sequência, a equipe de seleção entrará em contato com essas referências para conhecer sua visão sobre como a/o candidata/o se relaciona com as pessoas ao representar a organização externamente e com colegas;
- No ato da contratação e/ou da prestação de serviços, a/o colaboradora/o, voluntária/o deve tomar conhecimento e, em seguida, assinar um termo de concordância desta PSP.

- Sempre levar em consideração na seleção primordialmente a diversidade de gênero, étnica, racial e pessoas com deficiência, a fim de promover o equilíbrio de representatividade na equipe.

11. Treinamento

Buscará assegurar formação continuada para toda a equipe e conselheiras/os, atentando para as/os novas/os colaboradoras/es, e voluntárias/os, para que estejam preparados, conscientes da salvaguarda para a difusão da Política e assim gerar um ambiente de atuação cada vez mais seguro;

Desenvolver materiais apropriados com linguagem adequada para instruir e orientar o público sujeito, seus familiares etc., bem como as/os aliadas/os, prestadoras/es de serviço, consultoras/es, parceiras/os a fim de se criar espaços de encontros seguros.

Conceber, periodicamente, uma estratégia para continuar sensibilizando e disseminando didaticamente tópicos da Políticas de Salvaguarda para todas/os as/os integrantes da rede **edc**.

Capítulo V – Gestão da Política: Ponto Focal, Comitê e Canal para Consultas e Denúncias

12. Gestão da política – Pontos Focais e Comitê

A estrutura de gestão da Política de Salvaguarda é organizada da seguinte maneira:

Os **Pontos Focais** são responsáveis por conduzir os processos diários relacionados à política. Recebe consultas e denúncias, responde e acompanha as investigações das denúncias e monitora continuamente a implementação da política. Além disso, os Pontos Focais também fazem parte do Comitê de Salvaguarda. Perfil desejado para os pontos focais:

- Conhecimento em políticas de salvaguarda e leis relevantes, para garantir que a organização esteja em conformidade com todas as regulamentações aplicáveis;

- Habilidades de comunicação eficazes, tanto escritas quanto verbais, para articular claramente as políticas e procedimentos de proteção a todos os níveis da organização;
- Capacidade analítica para avaliar riscos e implementar estratégias de mitigação adequadas;
- Habilidades interpessoais para colaborar com diferentes áreas/setores e garantir que as políticas de salvaguarda sejam compreendidas e seguidas por todas as pessoas da organização;
- Integridade e ética profissional para lidar com informações sensíveis e confidenciais;
- Proatividade para atualizar continuamente as políticas conforme necessário e responder a incidentes de proteção de forma eficiente;
- Experiência em treinamento para educar os colaboradores sobre a importância da política de salvaguarda e como aderir a ela.

O Comitê de Salvaguarda é formado por três membros: dois Pontos Focais e um membro do Conselho Deliberativo da Organização. Quando necessário, este Comitê convida, no máximo, outros dois especialistas membros da rede **edc**, para o aprofundamento das investigações decorrentes de notificações de violações da PSP. Vale dizer que a nomeação dos pontos focais será realizada pelo Conselho Deliberativo.

13. Consultas para esclarecimento de dúvidas

Assumindo uma atitude educativa para a proteção de indivíduos em situação de vulnerabilidade e para encorajar todas as pessoas que tenham incertezas sobre a política e sobre os comportamentos esperados, a pessoa que exerce a função de Ponto Focal coloca-se à disposição e pode ser procurada para conversas, para discussão de questões, para troca de ideias, também como forma de estratégia eficaz de prevenção e para construção de ambiente saudável, confiante, seguro para que a política se instale de forma integral.

Para denúncias, esclarecimentos, dúvidas sobre a Política ou para enviar sugestões, envie um e-mail para denuncie.edc@anpecom.com.br.

14. Denúncias da violação desta política

Esclarece-se que fazer uma denúncia é tanto um direito quanto uma obrigação de toda pessoa que presenciar qualquer tipo de ato de abuso e/ou violência. Destaca-se que se houver qualquer suspeita, a denúncia deve ser feita e o registro dela deve incluir informações relevantes.

Para relatar um incidente ou violação desta Política, enviar um e-mail para denuncie.edc@anpecom.com.br. Se não for possível enviar um e-mail, fazer uma denúncia verbal a qualquer membro do Comitê de Salvaguarda. Caso não seja possível, buscar um dos gestores da Anpecom, que se encarregará de formalizá-la por e-mail.

O processo de investigação da denúncia será realizado com rapidez e precisão. As medidas internas (disciplinares) serão tomadas conforme necessário e, se os fatos denunciados constituírem um crime, as autoridades policiais, o Ministério Público, o Conselho Tutelar – em caso de crianças e adolescentes –, ou instituições de apoio serão notificados. Cabe ressaltar que as denúncias seguirão os fluxos de proteção e de responsabilização conforme previsto na Legislação Brasileira. Ex: em caso de abuso sexual contra crianças e adolescentes, será realizado encaminhamento imediato para a rede de saúde de referência e notificação ao Conselho Tutelar.

Se for confirmada a violação da Política, todas as ações apropriadas serão tomadas para:

(a) reparar as vítimas; (b) punir as/os responsáveis; e (c) prevenir a repetição de incidentes semelhantes no futuro como “garantia de não repetição”.

Ao ser instaurado um processo de apuração, serão envolvidas somente a pessoa que denunciou, a vítima e os sujeitos/órgãos que poderão contribuir com o processo. A vítima será priorizada e a Anpecom não medirá esforços para que lhe seja oferecida, sempre que necessário, apoio médico, legal, psicológico ou outro e, dependendo da gravidade da

denúncia, a pessoa denunciada poderá ser afastada da organização até que a apuração seja finalizada.

O Comitê de Salvaguarda apurará a denúncia e encaminhará um relatório ao Conselho Deliberativo que assume a decisão a ser tomada.

15. Confidencialidade

A Anpecom está comprometida em proteger a identidade do denunciante e em gerir de forma confidencial todas as informações, documentos e depoimentos recolhidos. Serão desenvolvidos procedimentos confidenciais para o arquivamento e distribuição de informações sobre as denúncias e sobre crianças, adolescentes, adultos e idosos que sofreram violências.

O endereço de e-mail denuncie.edc@anpecom.com.br é criptografado de ponta a ponta para garantir a segurança e o sigilo. O acesso é exclusivo do Ponto Focal da organização e a investigação da denúncia será responsabilidade do Comitê de Salvaguarda. O sistema de recepção, registro e encaminhamento de denúncias é gerido pelos pontos focais, o que garante a privacidade e a confidencialidade dos dados recebidos em todas as etapas.

A Anpecom se compromete em proteger a/o denunciante de retaliações por relatar o caso e aceitará, a título de exceção, denúncias anônimas, embora o anonimato possa prejudicar a capacidade de investigação, por isso encorajamos a que se realizem identificando-se para que seja possível realizar contato e colher informações adicionais sobre o ocorrido e, com isso, apoiar o importante processo de apuração.

Capítulo VI – Monitoramento e avaliação

16. Monitoramento e avaliação

Esta Política é gerida pelo Comitê de Salvaguarda da Anpecom, com o apoio integral das demais áreas/setores que compõem a organização.

Os Pontos Focais desempenham um papel importante no processo de avaliação e monitoramento, sendo responsável por reportar a implementação desta política.

Cada gestor de área/setor/projeto tem a responsabilidade de implementar esta Política junto à sua equipe, aos associados, colaboradores, prestadores de serviços, participantes dos projetos e toda rede **edc**. Além disso, é responsável por reportar quaisquer dúvidas, informes relevantes e sugestões de alteração.

No caso da necessidade de uma alteração na Política, reuniões periódicas serão realizadas com o Conselho Deliberativo e com os gestores das várias áreas/setores/projetos para discutir atualizações e informações relevantes sobre a política. As reuniões garantem que todas/os estejam cientes das últimas alterações e possam implementá-las de forma eficaz.

Esta Política de Salvaguarda será atualizada a cada 3 anos.

Capítulo VII – Disposições Finais

17. Publicidade e acessibilidade

Para garantir que esta Política de Salvaguarda seja conhecida, compreendida e respeitada por todos as/os envolvidas/os, será necessário:

- Divulgá-la em todos os meios de comunicação oficiais da Anpecom, por meio de cartazes, folders, vídeos, redes sociais etc.;
- Disponibilizar a versão atualizada no website da **edc** Brasil e enviar à equipe, associados/as, colaboradores/as e prestadores de serviço da Anpecom, bem como aos participantes dos projetos e rede edc, além de informar às eventuais vítimas e à sociedade sobre as alterações, por meio dos vários canais de comunicação da organização.

18. Compromisso dos/as colaboradores/as

Todos os colaboradores, internos ou externos, de organizações que adotam a Economia de Comunhão, terão acesso à política e será elaborado um documento para formalizar a

adesão dos mesmos, após terem oportunidade e espaço para discutir seu conteúdo e compreendê-la melhor. Os colaboradores deverão assinar um termo declarando que a leram, entenderam e se comprometeram a cumprir a Política de Salvaguarda, conforme termo anexo.

Constará nos contratos relacionados à edc uma cláusula que especifique que a violação da política resultará em ações institucionais que irão de advertências verbais e escritas, até a possibilidade de extinção do contrato, a depender da gravidade da violação. Os contratos já existentes serão revisados para adicionar essa cláusula.

19. Entrada em Vigor

A **Política de Salvaguarda a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade** foi aprovada em reunião do **Conselho Deliberativo da Anpecom** no dia **14 de maio de 2024** e passa a ser aplicada a partir de **01 de junho de 2024**.

Jomery Nery
Presidente

Raissa Almeida
Copresidente